



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Abaíra - BA

Quinta-Feira, 08 de Dezembro de 2022 - Edição nº 427

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022: "Dispõe sobre o Termo de Aceite para a adesão do município à iniciativa do Governo do Estado para o cofinanciamento de serviços, programas e benefícios da assistência social por meio ao índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD SUAS-BAHIA e dá outras providências."
- EXTRATO DO CONTRATO 142/2022, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022.
- EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.abaira.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 7A9E2F7444-5394C93FC1-A1482ACC29-E328F84C1F



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 46/2022

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA Estado do Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Edval Luz Silva, mediante **A CPL**, consoante Decreto nº 205/2022, torna público que, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, com **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Até as 10:00 do dia 23/12/2022;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Às 10:00 min do dia 23/12/2022

LOCAL: Na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Abaíra- BA, sede situada à Praça João Hipólito Rodrigues, s/nº, Centro, Abaíra – BA – CEP: 46.690-000

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Implantação de Pavimentação em paralelepípedo no povoado de: Limeira, Ribeirão e Engenho, possibilitando proporcionar o desenvolvimento regional em ABAÍRA – Bahia através de convênio junto a CODEVASF.

Da aquisição do Edital: Informamos que o Edital 46/2022, está disponível para consulta no Diário do Município na íntegra.

Adriano Ribeiro Santos Presidente da CPL-Dec. 205/2022

ABAÍRA-BA, 08 de Dezembro de 2022.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**EXTRATO DO CONTRATO 142/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 44/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA- BA, CNPJ13.670.021.000-66, situada à Praça João Hipólito Rodrigues Centro, SN CEP 46.690-000, nesta cidade, adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Edval Luz Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº: 365.314.725-53.

CONTRATADA: LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA R & A LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.768.493/0001-06, com sede na Rua Dr. Valdir Silveira nº 464, Bairro Santo Antônio, cidade de Mato Verde, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Senhor Rodrigo Arlindo Freitas Lopes.

PRIMEIRA: DO OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Moldagem Confecção de Prótese Odontológica com fornecimento de Material e Mão de Obra para Atender as Necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Abaíra – BA.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:2036- MANUTENÇÃO DAS ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DA LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, subsidiada pelo Código Civil, Decreto Municipal nº 084, de 26 de junho de 2021

DO VALOR: O presente contrato tem seu valor global fixado R\$ 159.200,00 – (cento e cinquenta e nove mil e duzentos reais)

DA VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar em 02 de dezembro de 2023.

Abaíra-Bahia, 02 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

CNPJ /MF nº 13.670.021/0001-66

Edval Luz Silva

LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA R & A LTDA

CNPJ sob o nº 26.768.493/0001-06



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 44/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA- BA, CNPJ13.670.021.000-66, situada à Praça João Hipólito Rodrigues Centro, SN CEP 46.690-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Edval Luz Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº: 365.314.725-53. ADJUDICA E HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO 04/2022, EM NOME DA EMPRESA:

LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA R & A LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.768.493/0001-06, com sede na Rua Dr. Valdir Silveira nº 464, Bairro Santo Antônio, cidade de Mato Verde, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Senhor Rodrigo Arlindo Freitas Lopes. valor global fixado R\$ 159.200,00 – (cento e cinquenta e nove mil e duzentos reais).

ABAÍRA – BA, 02 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

CNPJ /MF nº 13.670.021/0001-66

Edval Luz Silva – PREFEITO MUNICIPAL



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

EDITAL 46/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Contratação de empresa de engenharia para Implantação de Pavimentação em paralelepípedo no povoado de: Limeira, Ribeirão e Engenho, possibilitando proporcionar o desenvolvimento regional em ABAÍRA – Bahia através de convênio junto a CODEVASF.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de AbaíraCNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA**EDITAL****TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2022**

O Município de Abaíra/BA, Estado de Bahia, através de sua Comissão Permanente de Licitação, devidamente designada pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto sob o nº 205/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que receberá às 10:00 (dez horas) horas do dia 23 de Dezembro de 2022, em sessão pública, na sala de reuniões de sua sede situada à Praça João Hipólito Rodrigues , s/nº, Centro, Abaíra – BA – CEP: 46.690-000, Documentos de Habilitação e Propostas de Preços pertinentes ao certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o CRITÉRIO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, visando a Contratação de empresa de engenharia para Implantação de Pavimentação em paralelepípedo no povoado de: Limeira, Ribeirão e Engenho, possibilitando proporcionar o desenvolvimento regional em ABAÍRA – Bahia através de convênio junto a CODEVASF, em conformidade com planilhas orçamentárias e projetos em anexo, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

O presente Certame, e a contratação dele decorrente serão regidos em estrita observância às determinações da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Federal nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões vinculadas ao CONFEA/CREA ou CAU, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e pelas demais normas sobre licitação em vigor.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.

1.1- A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia**2**

Pç. João Hipólito Rodrigues, s/nº, Centro, Abaíra– Bahia – CEP: 46.690-000
CNPJ: Nº 13.670.021/0001-66 – Fone/Fax: (77) 3476-2220



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de AbaíraCNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

para Implantação de Pavimentação em paralelepípedo no povoado de: Limeira, Ribeirão e Engenho, possibilitando proporcionar o desenvolvimento regional em ABAÍRA – Bahia através de convênio junto a CODEVASF, em conformidade com planilhas orçamentárias dispostas no Anexo I deste Edital.

3. DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1- O valor estimado a Administração para a realização das obras, objeto deste certame, perfaz a ordem de R\$ **675.185,00** (Seiscentos e Setenta e Cinco Mil Cento E Oitenta Reais). sendo um convênio Nº 2.450.00/2021 (Plataforma + Brasil nº 919676) celebrado junto a CODEVASF sendo a contra partida do município de 1% do valor da Obra.

2.1- As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão à conta da(s) seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:

08000 – SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS

Ação:1015- CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES, JARDINS, PRAÇAS E VIAS PUBLICAS

4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

08000 – SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS

Ação:1018- CONS. PAVIMENT E AMPL. DE RUAS, RODAGENS, ESTRADAS, PONTES E ACESSOS RURAIS

4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1- Somente poderão participar da presente licitação as empresas regularmente constituídas e em operação no território nacional.

3.2- Não poderão participar da presente licitação as interessadas que: estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em função da baixa complexidade do objeto pretendido neste certame.

5. 4. DOS REPRESENTANTES E DO CREDENCIAMENTO:

4.1- Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

4.1.1 Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

4.1.2 Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

4.2 Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4.3 - Poderão ser recebidos pela Comissão envelopes entregues por pessoa não credenciada na forma estabelecida neste Edital, porém, não lhe será concedido o direito de intervir durante a realização da sessão, bem como questionar quaisquer atos deliberados pela Comissão Permanente de Licitação no curso do certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1- Os documentos de Habilitação e Propostas de Preços necessários à participação dos interessados serão entregues no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital em envelopes separados, hermeticamente lacrados e opacos, que não permitam a visualização de seus respectivos conteúdos. Cada um dos envelopes deverá indicar o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2022
23/12/2022 – 10:00 (dez) horas

ENVELOPE “A”

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(NOME DA LICITANTE)
(C.N.P.J.)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.**

03/2022

23/12/2022 – 10:00 (Dez) horas

**ENVELOPE "B" –
PROPOSTAS DE PREÇOS**

REFORMA DA UBS MARIA MOURA E DA UBS DO ARICANGUÁ

**(NOME DA
LICITANTE)
(C.N.P.J.)**

5.2- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por cópia com autenticação procedida por tabelião, através de cópia devidamente autenticada por servidor do Município de Abaíra/BA, à vista do(s) original(is) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

5.2.1- A autenticação dos documentos, quando feita por servidor do Município, será efetuada no endereço discriminado no preâmbulo deste instrumento convocatório, no horário das 08h00min às 12h00min, preferencialmente, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes.

5.2.2- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à propostas de preços, deverão ser apresentados no idioma português, admitida a nomenclatura técnica específica em idioma diverso.

01.

5.2.3- O CNPJ indicado nos documentos de habilitação e da proposta de preço deverá ser do mesmo estabelecimento que efetivamente vai executar a(s) obra(s) objeto desta licitação.

5.2.4- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos

Pç. João Hipólito Rodrigues, s/nº, Centro, Abaíra – Bahia – CEP: 46.690-000
CNPJ: Nº 13.670.021/0001-66 – Fone/Fax: (77) 3476-2220



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da(s) proposta(s) de preço(s).

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1- Os documentos de habilitação constituem-se dos seguintes elementos:

6.1.1- Habilitação Jurídica:

a. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

6.1.2- Regularidade Fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b. Certidão de Regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Delegacia da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) do domicílio ou sede da licitante na forma da lei;
- c. Certidão de Regularidade junto a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- e. Certidão de Regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante na forma da lei;
- f. Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
- g. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h. Certidão Negativa de Débitos Federais (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de AbaíraCNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

6.1.2.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.3- Qualificação Técnica:

- a. Certidão atualizada de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em observância ao art. 69 da Lei Federal nº 5.194/66, e art. 1º, inciso II da Resolução do CONFEA nº 265/79; em plena validade.
- b. Comprovação de aptidão técnico-operacional, mediante certidão ou atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, dando conta de que a sociedade empresária interessada já desenvolveu serviços idênticos ou semelhantes em características e prazos com o objeto da licitação e/ou Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços idênticos ou semelhantes em características e prazos com o objeto da licitação;
- c. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente ou por vínculo contratual, Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente inscrito no CREA ou CAU, respectivamente.
 - c.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de AbaíraCNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

d. Atestado de Visita aos locais das obras, fornecido pela Administração

d.1. A visita deverá ser procedida pelo Engenheiro responsável Técnico da Empresa indicado pela mesma, mediante solicitação escrita, protocolada através de ofício junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, devendo o profissional indicado pela licitante comparecer a Sede da Prefeitura Municipal até o prazo de 48 horas antes do início do Certame, para ser acompanhado pelo servidor do município designado para visitar os locais onde serão realizadas as obras;

d.2. Ao comparecer ao local para efetuar a visita, o profissional indicado deverá apresentar cédula de identidade, ou outro documento oficial de identidade, e entregar uma carta de apresentação da empresa.

6.1.4- Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Comprovação, através da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, de que a mesma dispõe de capital mínimo ou valor líquido do patrimônio igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a realização do objeto do presente certame.
- b. Certidão Negativa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, comprovando a inexistência de processo de falência, recuperação judicial ou concordata.
- c. Certidão Negativa de Insolvência, Recuperação Judicial e Extrajudicial.
- d. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da Proposta.

9



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

c.1) A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado.

ILG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $\geq 1,00$

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $\geq 1,00$

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

GEG – GRAU DE INDIVIDAMENTO $\leq 1,0$

GEG = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

b.2) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, deverão estar assinadas por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

6.1.5- Deverá a licitante apresentar ainda:

- a. Declaração de que tomou ciência e aceita todas as condições contidas neste Edital para todos os efeitos legais, conforme modelo sugerido;
- b. Declaração do titular ou representante legal de que não possui em seu quadro funcional, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos de idade, ou em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos de idade, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e de acordo com as determinações da Lei Federal nº. 9.854/99, em seus artigos 27, V e 78, XVIII, conforme modelo sugerido em anexo;

10



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

c. Declaração da inexistência de fato impeditivo para participação em licitação pública, conforme modelo sugerido em anexo;

6.2- DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.2.1- As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei deverão apresentar uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo sugerido neste edital.

6.2.2- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.2.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar cadastradas, mesmo que a documentação de comprovação da regularidade fiscal apresente alguma restrição.

6.2.4- As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste Edital poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

6.2.5- Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123/06, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do seu Art. 3º.

8. DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO(S):

7.1. A Proposta de Preços constante do Envelope B (Proposta de Preços), encabeçada, preferencialmente, por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que ~~§§~~

Pç. João Hipólito Rodrigues, s/nº, Centro, Abaíra– Bahia – CEP: 46.690-000
CNPJ: Nº 13.670.021/0001-66 – Fone/Fax: (77) 3476-2220



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de AbaíraCNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

encontram, serão apresentadas em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, datada e assinada pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, na forma de original ou cópia autenticada contendo:

7.1.1 Planilha orçamentária apresentada neste Edital, que deverá ser preenchida com os preços unitários da licitante, com arredondamento de 02 (duas) casas decimais, tanto no preço unitário quanto no preço total da obra.

7.1.2 Nos preços unitários propostos deverão estar inclusos todos os custos com salários (inclusive as remunerações decorrentes da prestação serviço em horas extras por parte dos empregados da contratada), encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gratificação, fardamento, alimentação, transporte de qualquer natureza, procedimentos de sinalização e segurança do seu pessoal, de equipamentos e de terceiros; a permanência de técnico de segurança responsável, organização de CIPA e todos os demais requisitos legais de segurança e medicina do trabalho administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações, inclusive todos os custos com fornecimento de materiais e demais insumos dos serviços a serem realizados.

7.1.3 Na formulação da proposta de preços a empresa deverá prever todas as despesas diretas ou indiretas, e custos relacionados com os serviços a serem executados, quantitativos de pessoal, os turnos e as horas previstas, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária. Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

7.1.4 O prazo de validade da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

7.1.5 O prazo de execução do serviço está indicado no Campo V – Dados do Edital;

7.1.6 Dados para Assinatura do Contrato.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de AbaíraCNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

7.1.7 Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos diretos e indiretos dos serviços, tais como: mão de obra e materiais ou equipamentos e softwares a serem empregados na execução dos serviços (insumos), administração, instalações, taxas e emolumentos, seguros, transporte de pessoal, transporte de materiais, mobilização e desmobilização de equipamentos, ferramentas, equipamentos, equipamentos de proteção individual, imprevistos, despesas financeiras, enfim, todos os componentes dos custos dos serviços objeto desta licitação. Nesses preços deverão estar inclusos os possíveis custos pertinentes à execução de serviços em horários fora do expediente normal de trabalho. Deverá ainda constar que no valor total ofertado está embutido todas as despesas fiscais previstas na legislação do Município de Abaíra

7.2 Os preços são fixos e irrevogáveis, na forma da legislação em vigor.

7.3 Não serão aceitas propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem a uma única especificação dos serviços. Não será admitida a contratação de funcionários pela Contratada em discordância com as CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO, que regem as diversas categorias de funcionários envolvidos no objeto do presente Edital.

7.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 As propostas que ultrapassarem o valor estabelecido pela Administração será desclassificada.

7.6 Ocorrendo divergência entre os valores dos preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. No caso de discrepância entre valores expostos em algarismos e as correspondentes indicações por extenso, dar-se-á prevalência a estes últimos.

9. DOS ATOS DA SESSÃO:

8.1- FASE DE HABILITAÇÃO:

13

Pç. João Hipólito Rodrigues, s/nº, Centro, Abaíra— Bahia — CEP: 46.690-000
CNPJ: Nº 13.670.021/0001-66 — Fone/Fax: (77) 3476-2220



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de AbaíraCNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

8.1.1- A Comissão Permanente de Licitação desta Administração, considerada aberta a sessão pública, procederá preliminarmente ao credenciamento, recebendo das mãos dos representantes/titulares das licitantes os documentos relacionados neste instrumento. Em seguida, será declarado o resultado do feito abrindo-se vistas a documentação, facultada a palavra aos representantes/titulares que poderá tecer considerações acerca da citada fase;

8.1.2- Serão recebidos simultaneamente os envelopes “A” e “B” das licitantes. Em seguida, serão rubricados por todos os presentes os envelopes “A”, abertos logo em seguida, sendo analisados seus respectivos conteúdos;

8.1.3- Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação, e bem assim, proceder à realização de diligências e consultas técnicas conforme sua conveniência, para tanto, deverá determinar nova data e horário para continuidade do feito. Fato que deverá estar consubstanciado em Ata assinada por todos os presentes;

8.1.4- Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e envelopes “B” ora lacrados, deverão ser rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes, ficando em poder da Administração até o dia da nova sessão;

8.1.5- Analisados os documentos de habilitação e dando sequência, serão divulgados os resultados obtidos, com vistas a toda documentação aos representantes/titulares e demais presentes que demonstrarem interesse em assim proceder;

8.1.6- Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a habilitação, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a sessão, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

8.1.7- Não estando presentes à sessão os representantes de todas as licitantes, ou ainda que presentes, algum deles tenha deixado de assinar a ata que a documentou, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão fará publicar, na Imprensa Oficial, sua decisão quanto à habilitação, o que abrirá o decurso do prazo recursal.

8.1.8- Decorrido o período recursal, sem a interposição de recursos ou apreciados os



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de AbaíraCNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão marcará a data para abertura dos envelopes "Proposta(s) de Preço(s)" das licitantes habilitadas.

8.1.9- Se todos os licitantes forem inabilitados a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que resultaram nos respectivos fatos;

8.1.10- Será devolvido inviolado o Envelope "B" da licitante inabilitada, decorrido o prazo legal sem interposição de Recurso, havido a desistência expressa da interposição do mesmo durante a sessão ou, após julgado improcedente o recurso;

8.1.11- A inabilitação da licitante importa preclusão de direito em participar das fases subseqüentes do Certame; 8.1.12- A Administração juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, não se responsabilizarão por documentos e/ou propostas entregues em endereço diverso ao mencionado no preâmbulo deste Edital, ou, que cheguem na sessão pública após encerrada a etapa de credenciamento. Nesse caso, os documentos e as propostas serão devolvidos aos proponentes sem qualquer avaliação dos mesmos;

8.1.13- Para efeito do subitem anterior, não serão consideradas as declarações e/ou documentos entregues ou emitidos posteriormente;

8.1.14- Não serão objetos de exame ou deliberação os fatos ou alegações não pronunciadas, até o encerramento de cada sessão, bem como, as não inseridas nas respectivas atas, não cabendo, conseqüentemente, aos ausentes o direito a qualquer reclamação;

8.1.15- Será retroativamente considerada inabilitada a licitante quando fatos supervenientes, só posteriormente chegados ao conhecimento da Comissão Permanente de Licitação, possuam o caráter de justificar o reexame dos requisitos de habilitação (jurídico, fiscal, técnico, econômico-financeiro) daquela anteriormente considerada habilitada, mesmo após a abertura dos Envelopes das Propostas;

8.1.16- Será lavrada a ata circunstanciada da sessão, contendo as principais ocorrências, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes/titulares das licitantes participantes;

8.1.17- A avaliação dos documentos será vinculada aos critérios e exigências contidas neste Instrumento;

15



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de AbaíraCNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

8.1.18- À Comissão reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos ou comprovações de documentos apresentados;

8.1.19- Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação se apresente incompleta ou irregular na forma das exigências expressas neste instrumento.

8.1.20- Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, referente à fase de habilitação, caberá recurso administrativo.

8.1.21- Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Administração.

8.1.22- Os envelopes com os documentos relativos à(s) "Proposta(s) de Preço(s)" das licitantes inabilitadas, não retirados pelos seus representantes na data marcada para sua abertura, permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias consecutivos contados da data citada acima. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.2- FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS E JULGAMENTO FINAL:

8.2.1- Decidida a habilitação, serão abertos os envelopes Documentos de Proposta(s) de Preço(s) das licitantes habilitadas, os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

8.2.2- A(s) Proposta(s) de Preço(s) apresentada(s) em desacordo com o estabelecido neste Edital, bem como a(s) que apresentar(em) preço(s) global estimado pela Administração superior(es) ao(s) máximo(s) estabelecido(s) neste Edital, ou manifestamente inexecutável, serão desclassificadas, não se admitindo complementação posterior. 8.2.3- Para efeito dos termos aduzidos no subitem anterior consideram-se:

a) Preço Máximo: 5% (cinco por cento) superior ao preço estimado pela Administração;

b) Preço Inexecutável: 30% (trinta por cento) abaixo do estimado pela Administração;

8.2.4- Será também desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

16



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de AbaíraCNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

8.2.5- Não se admitirá(ao) proposta(s) que apresente(m) preço(s) global(ais) ou unitário(s) simbólico(s), irrisório(s) ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.6- Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião, para análise da documentação quanto à classificação das Propostas de Preços.

8.2.7- Suspensa a reunião, todos os documentos da(s) Proposta(s) de Preço(s) ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos seus membros e pelos representantes/titulares das licitantes presentes.

8.2.8- Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise das Propostas de Preços, ou para a realização de diligências ou consultas, a Comissão procederá à análise das mesmas e decidirá sobre a classificação final de cada licitante.

8.2.9- Caso estejam presentes os representantes/titulares de todas as licitantes, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a classificação das Propostas de Preços, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a sessão, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes/titulares das licitantes presentes.

8.2.10- Intimadas todas as licitantes direta e verbalmente, durante a própria reunião, da decisão da Comissão sobre a classificação das Propostas de Preços e dispondo-se elas a renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão, tal renúncia deverá constar expressamente da ata que documentar a reunião, a qual, necessariamente deverá ser assinada por todas elas. A Manifestação por uma das licitantes em interpor recurso, começará a fluir, desde então, o prazo recursal.

8.2.11- Não estando presentes à sessão os representantes/titulares de todas as licitantes, ou ainda que presentes, algum deles tenha deixado de assinar a ata que a documentou, a Comissão, após o recebimento de novas propostas, se for o caso, e depois da análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, fará publicar na Imprensa Oficial sua decisão quanto à classificação final das licitantes, o que abrirá o decurso do prazo recursal.

8.2.12- Quando todas as Propostas de Preços forem desclassificadas, a Administração

Pç. João Hipólito Rodrigues, s/nº, Centro, Abaíra- Bahia – CEP: 46.690-000
CNPJ: Nº 13.670.021/0001-66 – Fone/Fax: (77) 3476-2220



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de AbaíraCNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas de preço, escoimadas das causas que determinaram a desclassificação.

8.2.13- As licitantes serão classificadas em função de seus preços, os quais serão listados em ordem crescente, sendo classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor preço.

8.2.14- Ocorrendo empate, será assegurada a preferência de contratação para as empresas que apresentaram o documento especificado no subitem 6.2 deste edital, declarando a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.14.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar.

8.2.14.2- Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será notificada para apresentar nova proposta de preço, com preço inferior ao da proposta mais bem classificada de acordo com o subitem anterior. A nova proposta de preço, acompanhada dos respectivos anexos (Orçamento Detalhado e Cronograma Físico-financeiro), deverá ser apresentada em até 3 (três) dias úteis, em sessão marcada pela Comissão.

8.2.14.3- Tendo sido apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior, e esta sendo considerada válida, a proponente será declarada vencedora do certame.

8.2.14.4- Não ocorrendo a apresentação de nova proposta válida, ou havendo a desistência da empresa notificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2.14, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma dos subitens subsequentes.

8.2.15- Na hipótese de não-apresentação de nova proposta válida pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será declarada vencedora da licitação a empresa que originalmente apresentou a proposta classificada em primeiro lugar.

8.2.16- O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a proposta originalmente classificada em primeiro lugar não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de AbaíraCNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

8.2.17- Ocorrendo o empate dos preços entre duas ou mais propostas apresentadas por empresas não consideradas ME ou EPP, a classificação final se fará por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, para em sessão pública acompanhar o seu processamento, o qual deverá ser feito através da aposição em cédulas dos nomes das licitantes empatadas, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todas as licitantes então empatadas.

8.2.18- Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

8.2.19- A Administração, através da sua Comissão, apreciará as Propostas de Preços das licitantes habilitadas, desclassificando aquelas que apresentarem propostas com omissões, rasuras, erros substanciais ou desatendam as condições exigidas; apresentar preço baseado em outra(s) proposta(s); apresentar preço(s) unitário(s) nulo(s), e/ou simbólico(s).

8.2.20- Publicado o resultado do julgamento da licitação na Imprensa Oficial, decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição e, se for o caso, efetuada a regularização da documentação relativa à regularidade fiscal da licitante vencedora, o julgamento da licitação será submetido à autoridade contratante para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação.

10. DOS RECURSOS:

9.1- Das decisões proferidas pela Comissão caberão Recursos conforme previsão do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

10.1- Proclamado o resultado da licitação, o processo será encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que deliberará sobre a regularidade do certame licitatório, procedendo a sua homologação e posterior ato adjudicatório.

19



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

12. DA CONTRATAÇÃO:

11.1- A licitante vencedora deverá assinar o contrato em conformidade com a minuta anexa até (03) três dias úteis após notificada pela Administração;

11.2- O presente Edital será parte integrante do contrato e a Minuta de Contrato anexa, integra este instrumento; 11.3- Mediante prévia e expressa aprovação da Administração, a contratada poderá subcontratar partes da(s) obra(s);

11.4- A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. Também providenciará a remoção de resíduos, entulhos, etc., decorrentes da movimentação das obras, bem como a recuperação e reconfirmação da(s) área(s) danificada(s) pelo uso do solo ou jazidas de qualquer natureza. Serão ainda removidas construções e instalações provisórias de qualquer natureza que tenham sido efetuadas pela contratada.

13. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1- Os prazos para execução e conclusão da(s) obra(s) objeto desta licitação, serão de 90 (NOVENTA) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

12.2- A eventual reprovação da(s) obra(s), em qualquer fase de execução, não implicará em alteração dos prazos, nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais;

12.3- O prazo para conclusão da(s) obra(s) poderá ser alterado nas hipóteses previstas no contrato;

12.4- O prazo de vigência do contrato, oriundo deste certame, será de 12 (CENTO E doze) meses contados a partir da data de sua celebração.

14. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1- As obras serão fiscalizadas através de corpo técnico, credenciado pela Administração, o qual a contratada deverá facilitar o pleno exercício de suas funções.²⁰

Pç. João Hipólito Rodrigues, s/nº, Centro, Abaíra - Bahia - CEP: 46.690-000
CNPJ: Nº 13.670.021/0001-66 - Fone/Fax: (77) 3476-2220



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

15. DO RECEBIMENTO DA(S) OBRA(S):

14.1- As obras objeto, desta licitação, serão recebidas Pela Secretaria Municipal de Obras.

14.2- Os recebimentos dar-se-á ao mediante termos de recebimento, provisório e definitivo na forma prevista no contrato.

14.3- As obras somente serão recebidas, após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais documentos que o integram.

16. DAS GARANTIAS:

15.1- É condição indispensável para que ocorra o pagamento da fatura referente à primeira medição, a prestação pela contrata, da garantia de execução correspondente a 1% (um por cento) do valor global do contrato;

15.2- O valor prestado em garantia de execução responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não-conclusão ou conclusão incompleta do objeto e pelas eventuais multas aplicadas independentes de outras cominações legais;

15.3- A garantia poderá ser efetuada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93;

15.4- A garantia de execução ou seu saldo será devolvida 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto contratado. Quanto à garantia de participação, se for o caso, será devolvida aos participantes, concluído o certame e formalizado o respectivo contrato.

17. DO PAGAMENTO:

16.1- As medições serão parciais e conforme modelo fornecido pela Administração, sendo, porém, primeiramente aferidas e atestadas pela fiscalização da mesma. Os pagamentos serão efetuados, com base em valores apurados mensalmente em medições da(s) obra(s) efetivamente executada(s) no período, conforme o cronograma, e nos preços unitários constantes do contrato;

21



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de AbaíraCNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

16.2- O pagamento de cada fatura se realizará até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

16.3- Quando da apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas correspondente às medições de obra(s) devidamente executadas, deverão constar nas mesmas, de forma discriminada, as parcelas concernentes a(s) obra(s) e a materiais ou equipamentos, de maneira a atender ao que determina as normas do INSS;

16.4- Ao requerer o pagamento das medições, a contratada deverá anexar o comprovante de registro do contrato junto ao CREA ou CAU, nos termos da Resolução nº 257 de 19/09/1978 do CONFEA, sob pena de não receber o pagamento relativo à referida medição. Outrossim, deverá apresentar comprovante de regularidade perante o INSS (CND), bem como a matrícula do CEI da obra, objeto deste instrumento;

16.5- É condição indispensável para a efetivação de cada pagamento, que a contratada apresente juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, o comprovante de recolhimento da contribuição do INSS relativo à medição anterior, como também os comprovantes de regularidade perante a Fazenda Estadual, FGTS e ISS;

16.6- Ocorrendo atraso de pagamento de fatura não sendo provocado pela contratada, a mesma será corrigida monetariamente de acordo com a variação do IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período compreendido entre a data do vencimento e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a legislação específica; 16.7- Ao requerer o pagamento da última medição a contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura o comprovante de recolhimento inerente à contribuição do INSS relativo à medição anterior, bem como da parcela correspondente à última medição, além dos comprovantes de regularidade de situação perante a Fazenda Estadual, o FGTS e ISS, indispensáveis os referidos comprovantes para a efetivação do pagamento.

18. DO REAJUSTAMENTO:

17.1- Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas. O valor de reajustamento será determinado através da utilização da seguinte fórmula: 22

Pç. João Hipólito Rodrigues, s/nº, Centro, Abaíra- Bahia – CEP: 46.690-000
CNPJ: Nº 13.670.021/0001-66 – Fone/Fax: (77) 3476-2220



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

I1-IO
R= Vx ----- Onde: R-
Reajustamento procurado;
IO V- Valor contratual da(s) obra(s) a ser reajustados;
I1- Índice relativo ao mês de aniversário
da proposta; IO- Índice correspondente
ao mês da apresentação da
Proposta.

19. DAS PENALIDADES:

18.1- O descumprimento das condições previstas neste Edital, bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/9, sem prejuízo para aplicação de multa fixada em até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

18.2- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multas (que deverão ser recolhidas exclusivamente por meio da Guia de Recolhimento do Município, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 0,5% por dia de atraso na entrega do(s) serviços(s), calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 10% sobre o valor dos itens não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) de 2% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

23



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

d) de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3- No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso da sanção prevista no inciso IV da disposição anterior, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.

18.4- As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 18.2, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

18.5- O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será o valor automaticamente inscrito na Dívida Ativa do Município de Abaíra e será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

19.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

19.2- No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratante ficam asseguradas à Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

21. DA IMPUGNAÇÃO:

20.1- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Instrumento, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo esta Administração proceder ao julgamento e responder ao ato impugnatório em até 3 (três) dias úteis.

20.2- Decairá do direito de impugnar os termos deste Instrumento perante esta Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, sobre falhas ou irregularidades que porventura ilustrem o presente Termo, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1- A Comissão poderá propor ao Prefeito do Município a revogação ou anulação desta licitação, sem que disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação;

21.2- À Administração se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por justificada conveniência administrativa ou anulá-lo por ilegalidade, sem que às licitantes caibam qualquer direito à indenização ou ressarcimento;

21.3- Em qualquer fase do certame seletivo, a Comissão poderá solicitar as licitantes os esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito entendimento e compreensão das propostas apresentadas;

21.4- Em nenhuma hipótese serão admitidas propostas alternativas;

21.5- A Administração poderá introduzir aditamento, modificações, ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias antes da data marcada para entrega das Propostas. Tais procedimentos serão encaminhados através de carta circular, e-mail ou telefax, a todos os interessados que tenham adquirido o Instrumento Convocatório desta licitação;

25



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de AbaíraCNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

21.6- Qualquer alteração significativa, a critério da Administração, ou que importe em alteração nas propostas em elaboração pelas licitantes, ocorrida após a publicação do aviso pertinente a esta licitação, implicará na prorrogação do prazo de apresentação das propostas por iguais números de dias decorridos entre a mencionada publicação e a data do aviso de alteração.

21.7- Qualquer pedido de esclarecimento à Comissão apenas será conhecido e respondido caso formulado por escrito e protocolado até 05 (cinco) dias antes da data designada para o recebimento dos Documentos e Propostas.

21.8- As respostas às consultas formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pela Comissão, até 03 (três) dias antes da data marcada para recebimento das Documentações e Propostas, permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

21.9- Mediante prévio e formal consentimento da Administração os casos e as hipóteses de subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência e de rescisão do Contrato decorrente desta licitação reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

21.10- Reserva-se a Administração o direito de a qualquer época promover alterações qualitativas ou quantitativas no projeto inerente à(s) obra(s).

21.11- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo se o vencimento for em dia que não houver expediente, desta feita, considerar-se-á o próximo dia útil.

23.13- Fica estabelecido o Foro da Comarca do Município de Piatã -BA., para dirimir as dúvidas e contendas deste Certame Licitatório, renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Abaíra/BA, 08 De Dezembro DE 2022.

ADRIANO RIBEIRO SANTOS
Presidente da CPL

26

Pç. João Hipólito Rodrigues, s/nº, Centro, Abaíra - Bahia - CEP: 46.690-000
CNPJ: Nº 13.670.021/0001-66 - Fone/Fax: (77) 3476-2220



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Pavimentação em ruas do município de ABAÍRA/Bahia Nº / ANO DA PROPOSTA:
039568/2021

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA**MEMORIAL DESCRITIVO**

O presente memorial descreve os projetos que contemplam a implantação de infraestrutura de ruas do município **ABAÍRA- BA**, sendo composto pelos projetos geométrico, pavimentação, drenagem superficial e sinalização.

1.0 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Abaíra é um município do estado da Bahia, no Brasil. Sua população em 2019 era de 8 739. É um pequeno município localizado no centro da Chapada Diamantina. Foi nomeado "cidade da cachaça", por ser uma grande produtora da aguardente Abaíra, que é feita em associações de toda a região.

2.0 – PROJETO GEOMÉTRICO

O Projeto Geométrico foi concebido a partir do traçado original urbanístico e reconhecido pela equipe técnica do MUNICÍPIO.

Na definição geométrica, os eixos projetados nos arruamentos foram parcelados em estacas equidistantes, com 20,00m umas das outras.

Foi definido que o projeto das vias atenderia as ruas com maior densidade demográfica e necessidades das considerações gerais citadas no item 1.0

3.0 – TERRAPLENAGEM**3.1 - METODOLOGIA ADOTADA**

Para elaboração do projeto que orientará a execução dos serviços de terraplanagem, foram cumpridas as seguintes etapas:

- a) Análise da área a ser terraplenada, utilizando-se as plantas oriundas do nivelamento no eixo das ruas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA
João Hipólito Rodrigues, R. Lindolfo Ramos, Abaíra - BA, 46690-000. Tel (77) 3476-2220

- b) Visitas ao local, onde foram estudadas opções tecnicamente viáveis que condicionassem o projeto o mais possível ao terreno existente;
- c) Verificação da drenagem existente e a executar, observando o correto recobrimento dos condutos;
- d) Traçado dos perfis longitudinais das vias, levando em conta as declividades limites;

3.2 - ELEMENTOS DO PROJETO

Integram o projeto de terraplanagem:

- a) Planta de locação e
- b) Perfis longitudinais das vias.

4.0 – PROJETO PAVIMENTAÇÃO

4.1 - METODOLOGIA ADOTADA:

Para elaboração do projeto de pavimentação, cumpriu-se as seguintes etapas principais:

- a) Análises das vias a serem pavimentadas;
- b) Estudo topográfico;
- c) Projeto de pavimentação das vias;
- d) Estudo do escoamento superficial;
- e) Opção pela pavimentação em paralelo;

4.2 - ELEMENTOS DO PROJETO:

Integram o projeto de Pavimentação:

- a) Plantas de locação e Seções tipo das vias constantes;
- b) Quadro da Quantidade de Pavimentação,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

5.0 – ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAS E SERVICOS

5.1 – FINALIDADE

Esse documento visa dotar de documentação normativa básica para execução de serviços e materiais, tendo em vista a sua correta execução, com base nas normas da A.B.N.T.. Os materiais a serem utilizados, deverão ser novos e de boa qualidade, em atendimento as especificações.

CAROLINA O. MEIRA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA Nº: 051958615-8

Carolina Oliveira Meira

Eng. Carolina Oliveira Meira
CREA Nº: 051958615-8

Prefeitura Municipal de ABAÍRA - BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: Pavimentação em ruas do município de ABAÍRA/Bahia
Nº / ANO DA PROPOSTA: 039568/2021

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A presente especificação descreve os métodos construtivos a serem utilizados e o padrão de acabamento para as ações de pavimentação, drenagem superficial e sinalização de ruas no município de ABAÍRA - BA.

OBJETO:

Implantação de Pavimentação em paralelepípedo no povoado de: Limeira, Ribeirão e Engenho, possibilitando proporcionar o desenvolvimento regional em ABAÍRA - Bahia.

1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

As placas relativas às obras serão fornecidas pela contratada de acordo com modelos definidos pela CONTRATANTE, devendo ser colocadas e mantidas durante a execução da obra em locais indicados pela fiscalização.

As placas de obra serão confeccionadas em chapas de aço galvanizado ou chapa preta. A escolha de um ou de outro material será feita pela fiscalização, em função do tempo de execução da obra. Concluída a obra, a fiscalização decidirá o destino das placas, podendo exigir a permanência delas fixadas ou o seu recolhimento, pela contratada, ao escritório local da contratante.

As placas relativas às responsabilidades técnicas pelas obras ou serviços, exigidas pelos órgãos competentes, serão confeccionadas e colocadas pela contratada, sem ônus para a contratante.

Outros tipos de placas da contratada, subcontratada, fornecedores de materiais e/ou equipamentos, prestadores de serviços, etc., poderão ser colocados com a prévia autorização da fiscalização e da contratante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA
João Hipólito Rodrigues, R. Lindolfo Ramos, Abaíra - BA, 46690-000. Tel (77)3476-2220

1.2 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

Engenheiro Civil: Para o gerenciamento da obra deverá estar disponível na obra um Engenheiro civil que deverá ter total domínio da obra para acompanhamento geral, estar disponível para qualquer dúvida que o encarregado da obra solicitar, além da disponibilidade de contato sempre quando for necessário.

Encarregado de Obra: Será de extrema importância um encarregado geral da obra fiscalizando e acompanhando toda e qualquer execução de serviço expresso

2 – TERRAPLENAGEM

2.1 SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO.

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS • Teodolito eletrônico; • Barra de aço CA-50 6,3mm; • Tintaacrílica.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS • Utilizar o comprimento de locação de pavimento a ser realizada.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO • Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os carpinteiros e apenas os auxiliares que ajudam na locação; • Para efeito de cálculo do coeficiente desta composição, foi considerado o espaçamento de 20 metros entre pontos.

EXECUÇÃO • Verifica-se um ponto topográfico conhecido (ponto definido no terreno, na via pública ou parede de construção vizinha); • Com o auxílio do teodolito, instalam-se os pontos de referência através da fixação de barras de aço no solo; • Em seguida é feita a pintura da barra de aço que ficou acima do solo para facilitar a visualização do ponto pela equipe de locação. Tal marcação serve de referência planialtimétrica para outras operações de locação da obra.

Previamente a execução de quaisquer das camadas de pavimento, estruturais e rolamento, a Executante deverá efetuar as conferências e marcações dos elementos geométricos referenciais do projeto, quais sejam; eixos, cotas, off-set, greide, estacas e demais, através de locação topográfica, para maior precisão e acurácia das medidas, afim de evitar retrabalhos, sejam por inconsistências de projeto ou por equívocos de execução em campo. A equipe de topografia deverá ser composta de profissionais com habilitação e

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

João Hipólito Rodrigues, R. Lindolfo Ramos, Abaíra - BA, 46690-000. Tel (77) 3476-2220

experiência compatível com o grau de complexidade dos trabalhos, edispor de equipamentos funcionais em plenas condições operacionais, sendo recomendável a utilização de Estação Total.

2.2 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO.

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS - Servente: empregado que auxilia os operários dos equipamentos na execução do serviço. - Motoniveladora: equipamento utilizado para nivelar e regularizar o subleito. - Caminhão pipa: equipamento utilizado para umidificar o solo, visando atender a umidade ótima para a compactação. - Rolo pé de carneiro: equipamento utilizado para compactar o subleito.

EQUIPAMENTO - Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m. - Caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água. - Rolo compactador vibratório pé de carneiro para solos, potência 80 hp, peso operacional sem/com lastro 7,4 / 8,8 t, largura de trabalho 1,68 m.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS - Utilizar a área geométrica, em metros quadrados, de subleito a receber regularização e compactação.

- Para fins de cálculo dos coeficientes desta composição, considerou-se a execução de regularização e compactação de subleito já existente. - Considera-se que a regularização e compactação alcança até 20 cm de espessura do subleito já existente. - As produtividades desta composição não contemplam a atividade de transporte, lançamento e espalhamento de material. Se necessária a importação de material, o usuário deverá contemplar atividades de aterro. - A motoniveladora é utilizada na composição apenas para executar a tarefa de nivelar e regularizar o subleito. - As produtividades desta composição não contemplam as atividades de remoção de camada vegetal, limpeza de terreno, escavação, corte e aterro. - É considerado na composição o esforço de umidificar o subleito a fim de garantir que se atinja a umidade ótima de compactação. - A quantidade de fechas executadas pelos rolos compactadores foi determinada considerando atender a energia de compactação de 95% energianormal. - É considerado na composição o esforço de umidificar o subleito a fim de garantir que se atinja a umidade ótima de compactação. - Esta composição é válida para



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA
João Hipólito Rodrigues, R. Lindolfo Ramos, Abaíra - BA, 46690-000. Tel (77)3476-2220

trabalho diurno. - CHP: considera o tempo em que o equipamento está efetivamente executando o serviço. - CHI: considera os tempos em que o equipamento está parado. - Os ensaios, coletas de amostras e testes realizados antes, durante e após a conclusão do serviço não estão contemplados na composição.

EXECUÇÃO - O subleito sobre o qual irá se executar a regularização e compactação deve estar totalmente limpo, sem excessos de umidade e com todas as operações de terraplenagem concluídas (atividades não contempladas nesta composição). - A motoniveladora realiza a regularização e nivelamento do subleito. - Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite especificado em projeto, procede-se com o umedecimento da camada através do caminhão pipa. - Com o material dentro do teor de umidade especificado em projeto, executa-se a compactação da camada utilizando-se o rolo compactador pé de carneiro, na quantidade de fendas prevista em projeto, a fim de atender as exigências de compactação.

Todo o material cortado do subleito para alcançar a cota da sub-base e base, deverão ser levados para o BOTA-FORA informado em projeto ou pela contratante. Previamente a execução dos serviços, a Executante deverá confirmar em campo; os eixos, as larguras, as extensões, as elevações e cotas previstas em Projeto, reportando a Fiscalização as eventuais divergências, imediatamente à sua constatação. Não será permitido o acúmulo de material de escavação nas proximidades da frente de serviço.

3- PAVIMENTAÇÃO

3.1 PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS - 42 PECAS POR M²)

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS - Calceteiro: profissional que executa as atividades para a construção do pavimento em paralelepípedos; - Servente: profissional que auxilia o calceteiro com as atividades para a execução do pavimento em paralelepípedos; - Rolo liso: equipamento para a compressão da camada de revestimento em paralelepípedos; - Areia: material utilizado na execução do colchão de areia; - Paralelepípedo (30 a 35 peças por metro quadrado): pedra que compõe a camada de revestimento do pavimento; - Argamassa: material utilizado para o enchimento das juntas entre os paralelepípedos.

EQUIPAMENTO - Rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso, potência 80 hp, peso



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA
João Hipólito Rodrigues, R. Lindolfo Ramos, Abaíra - BA, 46690-000. Tel (77)3476-2220

operacional máximo 8,1 t, impacto dinâmico 16,15 / 9,5 t, largura de trabalho 1,68 m.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS - Utilizar a área total de pavimento, em metros quadrados, a ser revestida com paralelepípedos.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO - Esta composição refere-se tanto à execução de vias como à execução de pátios e estacionamentos em paralelepípedos. Foram observadas pequenas diferenças de produtividade entre as duas situações, no entanto, as diferenças entre os custos unitários dos serviços obtidos foram irrelevantes; - Para fins de cálculo dos coeficientes desta composição, considerou-se a situação de execução de vias; - Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os calceteiros e os serventes que auxiliavam diretamente nos serviços de execução; - As produtividades desta composição não contemplam as atividades de preparo da base, ou base e subbase e reforço de subleito; o transporte dos insumos, tais como: areia, pó de pedra e paralelepípedos; e a execução de guias e sarjetas. Para tais atividades, utilizar as composições específicas de cada serviço; - As produtividades desta composição não contemplam nos índices a execução de sinalização viária; - Os coeficientes de produtividade foram calculados a partir dos valores medidos em campo; - Para fins de cálculo do consumo de insumos, foram consideradas perdas incorporadas; - Esta composição é válida para trabalho diurno; - Foram separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) do rolo compactador da seguinte forma: - CHP: considera o tempo em que o equipamento está efetivamente executando o serviço; - CHI: considera os demais tempos da jornada de trabalho. - Os ensaios, coletas de amostras e testes realizados antes, durante e após a conclusão do serviço não estão contemplados na composição.

EXECUÇÃO - Sobre a base finalizada (atividade não contemplada nesta composição), realiza-se o colchão de areia por meio do lançamento e espalhamento de uma camada solta e uniforme de areia ou pó de pedra; - Terminado o colchão de areia, inicia-se a camada de revestimento, que é formada pelas seguintes atividades: -> Marcação para o assentamento, feito por linhas de referência ao longo da frente de serviço; -> Assentamento manual dos paralelepípedos, de modo que mantenham o espaçamento entre si de, no máximo, 15 mm; -> Ajustes e arremates dos cantos e quinas do pavimento; -> Compressão da área do pavimento com o emprego de rolo liso; -> Rejuntamento feito com argamassa com auxílio de colher de pedreiro.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA
João Hipólito Rodrigues, R. Lindolfo Ramos, Abaíra - BA, 46690-000. Tel (77)3476-2220

3.3 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS □ Pedreiro: profissional que executa as atividades para o assentamento das guias, tais como: assentamento das guias, rejuntamento dos vãos entre as guias e escoramento da guia. □ Servente: profissional que auxilia o pedreiro com as atividades para o assentamento das guias pré-fabricadas. □ Guia pré-fabricada de concreto: peças pré-fabricadas, moldadas em concreto com dimensões específicas e assentadas de forma justapostas para delimitar uma área de outra □ Argamassa: utilizada nos vãos entre as peças das guias pré-fabricadas conferindo acabamento e continuidade às guias. □ Areia: material utilizado para fazer a base de assentamento.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS □ Utilizar o comprimento linear total em trecho reto a ser assentadas guias de concreto pré-fabricadas, com dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) para vias urbanas (uso viário), em valas.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO □ Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os pedreiros e os serventes que auxiliavam diretamente nos serviços de execução. □ Os índices de produtividade contemplam a regularização da base para a execução das guias. □ O transporte das guias entre o local de armazenamento e as proximidades da frente de serviço foi considerado para obtenção dos índices de produtividade. □ O escoramento da parte posterior das guias não foi considerado na composição, caso seja necessário à execução utilizar composição específica. □ Foi adotada a seguinte definição de trecho reto e curvo para as composições: □ Trecho reto: quando não há alteração de direção ao longo da extensão das guias a serem executadas. □ Trecho curvo: quando ocorre mudança de direção ao longo da extensão das guias a serem executadas.

EXECUÇÃO □ Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha. □ Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia. □ Assentamento das guias pré-fabricadas. □ Rejuntamento dos vãos entre as peças pré-fabricadas com argamassa.



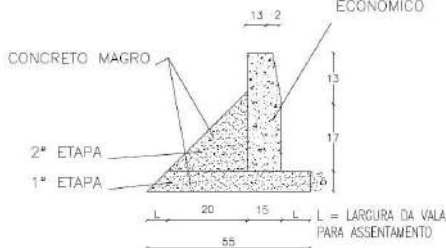
ESTADO DA BAHIA

A

90-000.Tel (77)3476-2220

DETALHE DE ASSENTAMENTO

MEIO-FIO ECONÔMICO



CONCRETO MAGRO

2ª ETAPA

1ª ETAPA

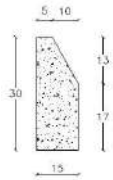
L = 20 15 L = LARGURA DA VALA PARA ASSENTAMENTO

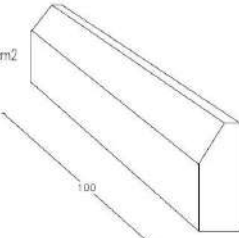
55

MEIO-FIO ECONÔMICO

PESO UNITÁRIO 70kg

RESISTÊNCIA DO CONCRETO fck=275kg/cm²





100

4.0 – SINALIZAÇÃO VIÁRIA

PLACA 20X35 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS
CONFEÇÃO SUPORTE E TRAVESSA P/PLACA DE SINALIZAÇÃO
 CONFEÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA

As placas denominativas de logradouros públicos deverão conter os seguintes dados:

- 1 - Tipo do logradouro (Informação obrigatória);
- 2 - Nome do logradouro (Informação obrigatória);
- 3 - Numeração do primeiro e do último imóvel da quadra (Informação opcional), e
- 4 - Número do CEP - Código de Endereçamento Postal (Informação opcional).



Figura – Placa de Logradouro Público

As mesmas deverão ter a medida de 35,00 x 20,00 cm, e serão medidas em unidade.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA
João Hipólito Rodrigues, R. Lindolfo Ramos, Abaíra - BA, 46690-000. Tel (77)3476-2220

➤ **SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO**

➤ **CONFECÇÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO**

➤ **CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA**

A sinalização vertical de regulamentação tem por finalidade transmitir aos usuários as condições, proibições, obrigações ou restrições no uso das vias urbanas e rurais.

As formas, cores e dimensões que formam os sinais de regulamentação são objeto de resolução do CONTRAN e devem ser rigorosamente seguidos, para que se obtenha o melhor entendimento por parte do usuário.

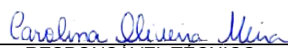
Deverá ser realizada limpeza do local de forma a garantir a visibilidade da mensagem a ser implantada.

- A marcação da localização dos dispositivos a serem implantados, de acordo com o projeto de sinalização. Escavação da área para fixação dos suportes.
- Preparação da base, para recebimento dos suportes das estruturas de sustentação.
- Fixação das placas aos suportes e às travessas através de parafusos galvanizados, porcas e contraporcas. Implantação da placa de forma que os suportes fixados mantenham rigidez e posição permanente e apropriada, evitando que balancem, girem ou sejam deslocados.

As placas de sinalização de trânsito são em chapa de aço número 16 com pintura refletiva e serão instaladas conforme Planta de Sinalização.

As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivos assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa.

O afastamento lateral das placas, medido entre a borda lateral da mesma e da pista, deve ser, no mínimo, de 0,30 metros para trechos retos da via, e 0,40 metros nos trechos em curva.


RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eng. Carolina Oliveira Meira CREA Nº: 051958615-8

CAROLINA O. MEIRA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA Nº: 051958615-8



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA
João Hipólito Rodrigues, R. Lindolfo Ramos, Abaíra - BA, 46690-000. Tel (77)3476-2220

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABÁIRA
João Hipólito Rodrigues, R. Lindolfo Ramos, Abaíra - BA, 46690-000. Tel (77)3476-2220

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

CONVÊNIO 039568/2021	GESTOR CODEVASS	PROGRAMA NOR	SICONS 019676/2021	OBJETO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE ABÁIRA	MUNICÍPIO / UF ABÁIRA / BA	LOCALIDADE / ENDEREÇO Praça João Hipólito Rodrigues, R. Lindolfo Ramos	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	
DATA BASE jul-22	DESON. Não	LOCALIDADE DO SINAPI Salvador / BA	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	BDI 1 20,73%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS									
1.			PAVIMENTAÇÃO DE RUAS					-	675.185,00
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	28.464,87
1.1.1.	CP	001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	U	1,00	13.971,32	BDI 1	16.867,57	16.867,57
1.1.2.	SINAPI-1	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	6,48	267,40	BDI 1	322,83	2.091,95
1.1.3.	ORSE	02605	ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	M2	5.285,46	1,18	BDI 1	1,42	7.505,26
1.2.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					-	845,67
1.2.1.	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA AF_11/2019	M2	5.285,46	0,13	BDI 1	0,16	845,67
1.3.			PAVIMENTAÇÃO					-	543.186,19
1.3.1.	CP	02	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	UN	5.285,46	78,19	BDI 1	94,40	498.947,42
1.3.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 - (TRANSPORTE PEDRA PAVIMENTAÇÃO).	M3XKM	9.974,17	2,54	BDI 1	3,07	30.620,70
1.3.3.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 - (TRANSPORTE PEDRA PAVIMENTAÇÃO).	M3XKM	11.348,39	0,99	BDI 1	1,20	13.618,07
1.4.			URBANIZAÇÃO					-	100.555,82
1.4.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VARIADO). AF_06/2016	M	2.060,57	40,42	BDI 1	48,80	100.555,82
1.5.			SINALIZAÇÃO					-	4.132,45
1.5.1.	SINAPI-1	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	4,24	635,89	BDI 1	767,71	3.255,09
1.5.2.	SINAPI-1	13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 30* CM	UN	8,00	90,84	BDI 1	109,67	877,36

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

ABRIR ARQUIVO REFERÊNCIA PARA VISUALIZAÇÃO DAS DESCRIÇÕES. REFERÊNCIA JUL 2022 - SINAPI E ORSE.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário/ Preço Total.

Abaíra / BA
Local

22 de novembro de 2022
Data

Nome: *Carolina Oliveira Meira*
Título: CAROLINA OLIVEIRA MEIRA
ENGENHEIRA CIVIL

CREA/CAU: 051958615-8
ART/IRRT: BA20220092820



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA
João Hipólito Rodrigues, R. Lindolfo Ramos, Abaíra - BA, 46690-000.Tel (77)3476-2220

CONVÊNIO 039568/2021	GESTOR CODEVASF	COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS PROGRAMA MDR	SICONV 919676/2021
-------------------------	--------------------	---	-----------------------

PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA	Município / UF ABAÍRA / BA	Localidade / Endereço Praça João Hipólito Rodrigues, R. Lindolfo Ramos
--	-------------------------------	---

CP 02		PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO					
ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE	Custo Unitário (R\$)	Custo Total sem BDI (R\$)
1	ORSE	9387	PALARELEPÍEDO GRANÍTICO (SEM FRETE)	UN	49	R\$ 0,90	R\$ 44,10
2	SINAPI	366	AREIA FINA	M3	0,13	R\$ 92,86	R\$ 12,07
3	SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	R\$ 22,32	R\$ 8,93
4	ORSE	1903	ARGAMASSA CIMENTO E AREIA TRAÇO T-1 (1:3)	M3	0,025	R\$ 523,73	R\$ 13,09
						CUSTO	R\$ 78,19

VALOR TOTAL COM BDI (20,73%)

R\$ 94,40

REFERÊNCIA: 07/2022; SINAPI E ORSE 07/2022

Local

04 de julho de 2022

Data

Carolina Oliveira Meira
Nome: CAROLINA OLIVEIRA MEIRA
Título: ENGENHEIRA CIVIL

CREA/CAU 051958615-8
ART/RRT:
BA20220092820



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA
João Hipólito Rodrigues, R. Lindolfo Ramos, Abaíra - BA, 46690-000. Tel (77)3476-2220

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

CONVÊNIO 039568/2021	GESTOR CODEVASF	PROGRAMA MDR	SICONV 919676/2021
-------------------------	--------------------	-----------------	-----------------------

PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA	Município / UF ABAÍRA / BA	Localidade / Endereço Praça João Hipólito Rodrigues, R. Lindolfo Ramos
--	-------------------------------	---

ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE	Custo Unitário (R\$)	Custo Total sem BDI (R\$)
1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	19	R\$ 108,08	R\$ 2.053,52
2	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	19	R\$ 46,74	R\$ 888,06
3	SINAPI	90772	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	19	R\$ 19,75	R\$ 375,25
6	ORSE	4415	VEICULO LEVE - VOLKSWAGEN: GOL 1000 - AUTOMOVEL ATÉ 100 HP	H	40	R\$ 4,40	R\$ 176,00
CUSTO							R\$ 3.492,83
TOTAL PARA 4 MESES							R\$ 13.971,32
PREÇO UNITÁRIO TOTAL							R\$ 13.971,32

VALOR TOTAL COM BDI (20,73%) R\$ 16.867,57

REFERÊNCIA: 07/2022; SINAPI E ORSE 07/2022

Local

04 de julho de 2022

Data

Nome: *Carolina Oliveira Meira*
CAROLINA OLIVEIRA MEIRA

Título: ENGENHEIRA CIVIL

CREA/CAU 051958615-8

CAROLINA O. MEIRA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA Nº: 051958615-8

ART/VRT:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

João Hipólito Rodrigues, R. Lindolfo Ramos, Abaíra - BA, 46690-000. Tel (77)3476-2220

CONVÊNIO 039568/2021	GESTOR CODEVASF	PROGRAMA MDR	SICONV 919676/2021
-------------------------	--------------------	-----------------	-----------------------

lobieto

PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL

I MUN

MEMORIAL DE CÁLCULO - TRANSPORTE (PAVIMENTAÇÃO)

Item da PO	Referência	Descrição	Quantidade Total	Unidade	Fórmula	Área de Pavimentação (A)	Altura (h)	DMT	Observed
1.3.2	SINAPI 95785	Transporte com caminho basculante de 10 m ² em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (Unidade: m ³ /km) (Transporte pedra pavimentação)	9.974,27	m ³ /km	A x h x DMT	2.557,48	0,13	30,00	A DMT deste item considera até 30km para os trechos Ribeiro e Engenho Velho, sendo considerada a quilometragem restante no próximo item.
1.3.3	SINAPI 93590	Transporte com caminho basculante de 10 m ² em via urbana pavimentada, adicional para DMT excedente a 30 km (Unidade: m ³ /km) - (Transporte pedra pavimentação)	11.348,39	m ³ /km	A x h x DMT	2.727,98	0,13	32,00	A DMT deste item considera a quilometragem restante dos 30km para os trechos trechos Ribeiro e Engenho Velho e 36,1km referente a DMT para o trecho de Limeira.

PLANTAS BASE (DMT)

Engenho Velho (DMT = 1 km)	Limeira (DMT=46 km)	Limeira (DMT = 15 km)
 LOCAL DA OBRA: ENGENHO VELHO LATITUDE: -13.212188 LONGITUDE: -41.864827 LOCAL DE INTERVENÇÃO: A: ENGENHO VELHO B: ENGENHO VELHO C: ENGENHO VELHO	 LOCAL DA OBRA: LIMEIRA LATITUDE: -13.212188 LONGITUDE: -41.864827 LOCAL DE INTERVENÇÃO: A: LIMEIRA B: LIMEIRA C: LIMEIRA	 LOCAL DA OBRA: LIMEIRA LATITUDE: -13.212188 LONGITUDE: -41.864827 LOCAL DE INTERVENÇÃO: A: LIMEIRA B: LIMEIRA C: LIMEIRA

ABAÍRA / BA

Local

Carolina Oliveira Meira
Nome: Titulo: OLIVEIRA
MEIRA ENGENHEIRA CIVIL

26 de agosto de 2022

Data



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA
João Hipólito Rodrigues, R. Lindolfo Ramos, Abaíra - BA, 46690-000.Tel (77)3476-2220

MC - MEMORIAL DE
CÁLCULO

CONVÊNIO 39568/2021 GESTOR CODEVASF PROGRAMA MDR SICONV 919676/2021 OBJETO PAVIME

PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL D MUNICÍPIO / UF

Nível	Item	Descrição	TOTAL	UNID.	FÓRMULA	COMPRIMENTO (C)	LARGURA (L)	ALTURA (H)	ÁREA (A)	VOLUME (V)	PESO ESPECÍFICO (P)	ENTROCAMENTOS (E)	UNIDADES (U)	OBSERVAÇÕES
Mais	1.	PAYMENTAÇÃO RECAPEAMENTO DE RUAS												
Nível 2	1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES												
Serviço	1.1.1.	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA 10" 225" ADEQUADA DE 100 X 1.350 M	6,48	M2	CxL	3,60	1,80							
Serviço	1.1.2.	EXCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF 10/2018	5.285,46	M	C	1.036,33	5,10							
Nível 2	1.2.	MOVIMENTO DE TERRA												
Serviço	1.2.1.	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA 12" 11/2019	5.285,46	M2	A				5.285,46					REALIZADA ATRAVÉS DE AUTOCAD
Nível 2	1.3.	PAVIMENTAÇÃO												
Serviço	1.3.1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA (CIMENTO E AREIA) AF 09/2020	5.285,46	M2	A				5.285,46					REALIZADA ATRAVÉS DE AUTOCAD
Nível 2	1.4.	URBANIZAÇÃO												
Serviço	1.4.1.	ALINHAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X ALTURA) PARA VAS URBANAS (USUÁRIO)	2.060,57	M	C x E	2.072,73							12,16	
Nível 2	1.5.	SINALIZAÇÃO												
Serviço	1.5.1.	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 30 COM PINTURA REFLETIVA	4,24	M2	A x U				0,53					
Serviço	1.5.2.	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 40 CM X 60 CM	8,00	UN	U									8,00

RIO DO ANTÔNIO / BA
Local

08 de setembro de 2021
Data

Nome: CAROLINA OLIVEIRA
Título: MEIRA ENGENHEIRA
CIVIL

CAROLINA O. MEIRA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA Nº: 051958615-8
CREACAU 051958615-

Abaíra - BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA
João Hipólito Rodrigues, R. Lindolfo Ramos, Abaíra - BA, 46690-000.Tel (77)3476-2220

MAPA DE RUAS

CONVÊNIO
039568/2021

GESTOR
CODEVASF

PROGRAMA
MDR

SICONV
919676/2021

OBJETO
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

Município / UF
ABAÍRA / BA

Localidade / Endereço
Praça João Hipólito Rodrigues, R. Lindolfo Ramos

Apelido do Empreendimento
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

DESCRIÇÃO	LARGURA MÉDIA	COMP. (m)	RUA (m²)	DESCONTO ENTROCAMENTOS	MEIO-FIO (m)	PASSEIO - ESPESSURA 8 cm			PAVIMENTO		RAMPAS		PLACAS DE SINALIZAÇÃO		PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO	
						(m)	(m²)	(m²)	LARGURA MÉDIA	TOTAL (m²)	UNID.	m²	QUANT.	m²	QUANT.	
RUA A Engenho	5,10	225,10	1.147,99	0,00	450,19	0,00	0,00	0,00	5,10	1.147,99	0,00	0,00	2	1,06	2	
RUA B Limeira	5,10	202,04	1.030,41	6,02	398,06	0,00	0,00	0,00	5,10	1.030,41	0,00	0,00	2	1,06	2	
RUA C Limeira	5,10	334,59	1.706,41	6,14	663,04	0,00	0,00	0,00	5,10	1.706,41	0,00	0,00	2	1,06	2	
RUA D Ribeiro	5,10	274,64	1.400,65	0,00	549,27	0,00	0,00	0,00	5,10	1.400,65	0,00	0,00	2	1,06	2	
TOTAL GERAL		1.036,37	5.285,46	12,16	2.060,57		0,00	0,00		5.285,46	0,00	0,00	8	4,24	8	

ABAÍRA / BA
Local

08 de setembro de 2021
Data

CAROLINA O. MEIRA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA Nº: 051958615-8



Nome: Titulo:
CAROLINA OLIVEIRA MEIRAENGENHEIRA CIVIL

[illegible]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA
João Hipólito Rodrigues, R. Lindolfo Ramos, Abaíra - BA, 46690-000.Tel (77)3476-2220

CALCULOS DE DRENAGEM

CONVÊNIO 039568/2021	GESTOR CODEVASF	PROGRAMA MOR	SICONV 919676/2021	OBJETO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA	MUNICÍPIO / UF ABAÍRA / BA	LOCALIDADE / ENDEREÇO Praça João Hipólito Rodrigues, R. Lindolfo Ramos	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	CREA/CAU 051958615
ART/RRT: BA2022009282				

NOME DAS RUAS	ÁREA DE CONTRIBUIÇÃO (há)			COTA DO TERRENO		TEMPO DE CONCENTRAÇÃO (min)	EXTENÇÃO DA RUA (m)	LARG. DA RUA (m)	INTENS. DA CHUVA (l/s. há.)	COEF. DE RUNOFF	DEC. DA RUA (m)	LARGU MOLHADA (m)	VAZÃO A ESCOAR (l/s)	CAPAC. DA VIA (l/s)	VELOCIDADE (m/s)
	Montante	No trecho	Total	Montante	Jusante										
RUA A Engenho	0,018	0,103	0,120	901,71	880,34	12,00	201,02	5,10	455,48	0,60	0,11	2,55	32,82	645,64	3,90
RUA B Limeira	0,052	0,020	0,072	527,70	527,01	12,00	40,00	5,10	455,48	0,60	0,02	2,55	19,71	260,09	1,57
RUA C Limeira	0,004	0,242	0,246	528,22	526,54	12,00	474,42	5,10	455,48	0,60	0,00	2,55	67,32	117,84	0,71
RUA D Ribeirão	0,014	0,140	0,154	957,15	953,27	12,00	274,64	5,10	455,48	0,60	0,01	2,55	42,01	235,38	1,42

Obs.: Os cálculos apresentados acima mostram que a capacidade de escoamento da via é maior que a vazão a escoar, não havendo a necessidade de Drenagem subterrânea nas Ruas:

Velocidade está entre 0,5 e 4,5 m/s

Assim o projeto de Drenagem superficial atende perfeitamente ao escoamento das águas, sem causar danos a pavimentação.

ABAÍRA / BA
Local
21 de junho de 2022
Data

Nome: CAROLINA OLIVEIRA MEIRA
Título: ENGENHEIRA CIVIL
CREA/CAU 051958615-8
ART/RRT: BA20220092820



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA
João Hipólito Rodrigues, R. Lindolfo Ramos, Abaíra - BA, 46690-000.Tel (77)3476-2220

CONVÊNIO 039568/2021	GESTOR CODEVASF	PROGRAMA MDR	CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO Cronograma Base para Licitação	NV 76/2021	OBJETO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA			LOCALIDADE / ENDEREÇO Praça João Hipólito Rodrigues, R. Lindolfo Ramos		
DATA BASE			IAPELID		

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 00/01/00	Parcela 1 fev/00	Parcela 2 mar/00	Parcela 3 abr/00	Parcela 4 mai/00	Parcela 5 jun/00	Parcela 6 jul/00	Parcela 7 ago/00
CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE		675.185,00	Parcela (%)	25,26%	25,25%	25,25%	24,23%			
			Parcela (R\$)	170.580,70	170.495,50	170.495,48	163.613,32			
			Acumulado (%)	25,26%	50,52%	75,77%	100,00%			
			Acumulado (R\$)	170.580,70	341.076,20	511.571,68	675.185,00			
1.	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	675.185,00	Parcela (%)	25,26%	25,25%	25,25%	24,23%			
			Acumulado (%)	25,26%	50,52%	75,77%	100,00%			
			Acumulado (R\$)	170.580,70	341.076,20	511.571,68	675.185,00			
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	26.464,87	Parcela (%)	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%			
			Acumulado (%)	25,00%	50,00%	75,00%	100,00%			
			Acumulado (R\$)	6.616,22	13.232,44	19.848,65	26.464,87			
1.2.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	845,67	Parcela (%)	100,00%						
			Acumulado (%)	100,00%						
			Acumulado (R\$)	845,67						
1.3.	PAVIMENTAÇÃO	543.186,19	Parcela (%)	30,03%	30,17%	30,17%	9,63%			
			Acumulado (%)	30,03%	60,20%	90,37%	100,00%			
			Acumulado (R\$)	163.118,81	326.998,09	490.877,36	543.186,19			
1.4.	URBANIZAÇÃO	100.555,82	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%			
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%			
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	100.555,82			
1.5.	SINALIZAÇÃO	4.132,45	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%			
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%			
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	4.132,45			

Local

22 de novembro de 2022
Data

Carolina Oliveira Meira
Nome: CAROLINA OLIVEIRA MEIRA
Título: ENGENHEIRA CIVIL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA
João Hipólito Rodrigues, R. Lindolfo Ramos, Abaíra - BA, 46690-000. Tel (77)3476-2220
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

CONVÊNIO 039568/2021	GESTOR CODEVASF	PROGRAMA MDR	SICONV 919676/2021	OBJETO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
-------------------------	--------------------	-----------------	-----------------------	--------------------------------

PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA	MUNICÍPIO / UF ABAÍRA / BA	LOCALIDADE / ENDEREÇO Praça João Hipólito Rodrigues, R. Lindolfo Ramos	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
--	-------------------------------	---	---

Serviço						
Código	Descrição do Serviço					Unidade
09104/ORSE	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico					m2
Composição de Preço						
*	Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
	11394/ORSE	Paralelepípedo granítico (com frete)	mil	0,042	857,86	36,03
	00366/SINAPI	Areia fina - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,13	92,86	12,07
	04759/SINAPI	Calceteiro (horista)	h	0,4	7,80	3,12
	06111/SINAPI	Servente de obras	h	0,6	5,51	3,31
	01903/ORSE	Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confecção mecânica e transporte	m3	0,025	523,78	13,09
	10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,6	3,79	2,27
	10579/ORSE	Encargos Complementares - Calceteiro	h	0,4	3,79	1,52
Totais						
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
0,00	72,19	6,98	7,78	0,75	78,56	

Serviço						
Código	Descrição do Serviço					Unidade
02605/ORSE	Locação de serviços de pavimentação					m2
Composição de Preço						
*	Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
	00048/ORSE	Auxiliar topografia - T4 - Segundo grau completo - DNIT - Mês de ref.: 01/22	h	0,036	5,83	0,21
	00070/ORSE	Topografo - T2 - Fonte DNIT - Mês de ref.: 01/22	h	0,018	15,69	0,28
Totais						
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
0,00	0,00	0,61	0,69	0,00	1,18	

CAROLINA O. MEIRA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA Nº: 051958615-8 *Carolina Oliveira Meira*



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA
João Hipólito Rodrigues, R. Lindolfo Ramos, Abaíra - BA, 46690-000. Tel (77)3476-2220

Quadro de Composição do BDI 1

CONVÊNIO 039568/2021	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA	Grau de Risco #PUBLICO
OBJETO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS		
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios		DESONERAÇÃO Não
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%	OK	19,60%	20,97%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de AbaíraCNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ABAÍRA / BA

Local

CAROLINA O. MEIRA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA Nº: 051958615-8

Responsável Técnico

Nome: CAROLINA OLIVEIRA MEIRA

Título: ENGENHEIRA CIVIL

CREA/CAU: 051958615-8

ART/RRT: BA20220092820

27.476 v006 micro

sexta-feira, 28 de outubro de 2022

Data

Responsável Tomador

Nome: Edval Luz Silva

Cargo: Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA



ES - ENCARGOS

CONVÊNIO 039568/2021	GESTOR CODEVASF	PROGRAMA MDR	SICONV 919676/2021
PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA		Município / UF ABAÍRA / BA	Localidade / Endereço Praça João Hipólito Rodrigues, R. Lindolfo Ramos

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide	17,97%	Não incide
B2	Feriados	3,96%	Não incide	3,96%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,66%	0,86%	0,66%
B4	13º Salário	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,04%	Não incide	2,04%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,34%	7,85%	10,34%	7,85%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	47,07%	17,56%	47,07%	17,56%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,44%	4,13%	5,44%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	3,41%	2,59%	3,41%	2,59%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,36%	2,55%	3,36%	2,55%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	Total	12,80%	9,72%	12,80%	9,72%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,91%	2,95%	17,32%	6,46%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%	0,48%	0,37%
D	Total	8,37%	3,30%	17,80%	6,83%

53

Pç. João Hipólito Rodrigues, s/nº, Centro, Abaíra - Bahia - CEP: 46.690-000

CNPJ: Nº 13.670.021/0001-66 - Fone/Fax: (77) 3476-2220

Nº de autenticação: 7A9E2F7444-5394C93FC1-A1482ACC29-E328F84C1F



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

TOTAL(A+B+C+D)	85,04%	47,38%	114,47%	70,91%
----------------	--------	--------	---------	--------

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET


 CAROLINA O. MEIRA
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREA Nº 051958615-8



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

ANEXO 2

MODELO DE DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor(a) _____, portador (a) do Registro Geral nº _____

e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

*Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

ANEXO 3

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

NOME DA EMPRESA.....CNPJ nº.....sediada (endereço completo)..
-, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Abaíra/BA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

.....
Nome e Número da Identidade do declarante



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

EDITAL TOMADA DE

PREÇOS Nº 003/2022

ANEXO 4

*MODELO DE DECLARAÇÃO DE
CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS
TERMOS DO EDITAL*

NOME DA EMPRESA-----CNPJ nº -----sediada
(endereço completo)-----

---, DECLARA em conformidade com o exigido no Edital TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2022 que conhece e aceita plenamente todas as condições estabelecidas no
certame em apreço.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante

57



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de
seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____

_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no
Edital Tomada de Preços nº 006/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob
as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser posta no envelope "A" (Documentos de Habilitação)
pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime
diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº

CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

ANEXO 6

MINUTA DO CONTRATO P.M.A nº XXXXX

CONTRATO DE EMPREITADA POR
PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO
DE ABAÍRA, E DO OUTRO A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX

PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABAÍRA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J.(M.F.) sob o nº. 13.670.021/0001-66, com sede na Pç. João Hipólito Rodrigues, s/nº, Centro, Abaíra – BA – CEP: 46.690-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. EDVAL LUZ SILVA, brasileiro, maior, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE.

2 – CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação decorre do procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, tipo menor preço, sob o critério de empreitada por preço global.

Aplicam-se a esta contratação as determinações contidas na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Passam a fazer integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos, e o Edital complementando o presente contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, a executar os serviços de Contratação de empresa de engenharia para Implantação de Pavimentação em paralelepípedo no povoado de: Limeira, Ribeirão e Engenho, possibilitando proporcionar o desenvolvimento regional em ABAÍRA – Bahia através de convênio junto a CODEVASF, município de Abaíra projetos em anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A(s) obra(s) deverão ser executadas(s) de acordo com as normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

59

59



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de AbaíraCNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato tem o seu valor estimado em R\$ XXXXXX (XXXXXXX), em conformidade com a planilha de preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor acima expresso poderá variar para mais ou para menos em função dos serviços efetivamente executados, nos termos de que dispõe a cláusula quarta deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução da(s) obra(s), prevista(s) na Cláusula Primeira deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros são provenientes do Orçamento do Município:

08000 – SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS

Ação:1015- CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES, JARDINS,
PRAÇAS E VIAS PUBLICAS

4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

08000 – SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS

Ação:1018- CONS. PAVIMENT E AMPL. DE RUAS, RODAGENS,
ESTRADAS, PONTES E ACESSOS RURAIS

4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

PARÁGRAFO QUARTO: Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES: As medições serão parciais e conforme modelo fornecido pelo CONTRATANTE, sendo, porém, primeiramente, aferidas e atestadas pela fiscalização da mesma. Os pagamentos serão efetuados, com base em valores apurados mensalmente em medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma, e nos preços unitários constantes do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas das respectivas folhas de medição que conterão o visto da fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento de cada fatura se realizará no prazo



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

aprovisionado, de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ao requerer o pagamento da segunda medição, a CONTRATADA deverá anexar o comprovante de registro do contrato junto ao CREA ou CAU, nos termos da Resolução nº 257 de 19.09.78 do CONFEA, sob pena de não receber o pagamento da referida medição.

PARÁGRAFO QUARTO: Ocorrendo atraso de pagamento de fatura não sendo provocado pela CONTRATADA, a mesma será corrigida monetariamente de acordo com a variação do IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período compreendido entre a data do vencimento e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a legislação específica.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso da CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Nenhuma alteração ou modificação da(s) obra(s) contratada(s) poderá ser efetuada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Administração, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, desde que correspondam a um dos seguintes itens:

- a) Acréscimo ou redução de quantidade de qualquer serviço previsto no contrato;
- b) Supressão de qualquer item de serviço;
- c) Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, não prevista no contrato, indispensáveis à conclusão da(s) obra(s) contratada(s), respeitando os limites estabelecidos na lei pertinente, e com preços negociados entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações ou modificações necessárias e indispensáveis à perfeita execução da(s) obra(s) deverão ser definidas e autorizadas pela Administração, em processo devidamente instruído e fundamentado tecnicamente, cabendo nestes casos a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS: O prazo para execução e conclusão da(s) obra(s) é de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da Ordem Inicial de Serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A eventual reprovação da(s) obra(s), em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazo, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência deste Instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de celebração do ajuste.

61

61



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de AbaíraCNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo contratual poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- a) Acréscimo de obra(s) devidamente autorizado pela Administração;
- b) Superveniência de fato imprevisível, alheio à vontade das partes, que afete as condições de execução;
- c) Interrupção da(s) obra(s), por ordem e interesse da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO: Ocorrendo interrupção prevista no item "c" do parágrafo anterior, o prazo contratual ficará automaticamente prorrogado pelo mesmo número de dias.

PARÁGRAFO QUINTO: Ocorrendo necessidade de prorrogação de prazo contratual, o mesmo será procedido através de Termo Aditivo ao contrato. As alterações de prazo deverão ser requeridas pelo menos 30 (trinta) dias anteriores ao término do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA: É condição indispensável para que ocorra o pagamento da fatura referente à primeira medição, a prestação pela CONTRATADA, da garantia de execução correspondente a 1% (um por cento) do valor global do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor prestado em garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta do objeto e pelas eventuais multas aplicadas dependentes de outras cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A garantia poderá ser efetuada em qualquer das modalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A garantia de execução ou seu saldo será devolvido até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas à pessoal, as de natureza fiscal, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, como também cumprir a legislação vigente no que diz respeito à segurança, higiene e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete ainda a CONTRATADA:

- I - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório, particularmente às referentes aos responsáveis técnicos indicados;
- II - Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos nos trabalhos perante o CREA/BA ou CAU/BA;

62

62



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de AbaíraCNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

III - Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação ao Projeto Executivo e aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

IV - Executar os serviços sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) para habilitação da empresa na licitação;

V - Ter representante no local da(s) obra(s), Arquiteto ou Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

VI - Submeter à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar, a indicação da empresa que pretenda subcontratar, com a comprovação da sua regularidade fiscal, e no caso de serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada de sua Certidão de Registro no CREA ou do CAU;

VII - Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

VIII - Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do CONTRATANTE ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

IX - Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da execução da(s) obras(s);

X - Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

XI - Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na(s) obra(s), até a conclusão dos trabalhos;

XII - Fornecer, para emprego na execução da(s) obra(s), somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

XIII - Manter no local dos serviços, com fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Ocorrências" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas, quando for o caso;

63

63



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

XIV - Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Ocorrências";

XV - Retirar do local dos serviços, nos termos da notificação da fiscalização, qualquer empregado que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da fiscalização;

XVI - Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo que for impugnado, em razão da qualidade dos materiais ou da mão-de-obra utilizados;

XVII - Sempre que pretender aplicar na execução dos serviços material ou equipamento "similar" ao especificado, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta,

acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos, para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato;

XVIII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico, em até 25% do valor inicial deste contrato;

XIX - Instalar placa, conforme modelo exigido pela Administração, alusiva ao responsável técnico, a natureza da(s) obra(s), os recursos e entidade financiadora, colocando-as em locais, bem visíveis, determinados pela fiscalização;

XX - Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término dos serviços e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

- a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer dos trabalhos;
- b) documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados;
- c) os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer dos serviços (desenhos Como Construído - *as built*), em meio magnético e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções;
- d) entregar à Comissão de Recebimento Definitivo, antes do recebimento definitivo da(s) obra(s), Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS relativa ao contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá a CONTRATADA registrar o presente contrato ~~na~~



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de AbaíraCNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

CREA/BA ou CAU a apresentar comprovante a Administração até 30 (trinta) dias após sua assinatura e também cumprir as determinações estabelecidas no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado para habilitação da empresa na licitação, por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser apresentada por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

PARÁGRAFO QUINTO: Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE: A Administração prestará a CONTRATADA todas as informações julgadas necessárias, quando solicitada por escrito em um prazo não superior a 8 (oito) dias consecutivos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete, ainda, ao CONTRATANTE:

- I - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- II - Aprovar as medições em tempo hábil, como também efetuar o pagamento devido, na forma que estabelece este instrumento;
- III - Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- IV - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- V - Notificar a Contratada da aceitação definitiva da(s) obra(s), após a vistoria e recebimento definitivo;
- VI - Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo; e
- VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO: As obras serão fiscalizadas por funcionários do quadro do Município que serão credenciados pelo Prefeito do Município, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício de suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ACEITAÇÃO DAS OBRAS: Satisfeitas todas as exigências, a Administração, através de seus técnicos, procederá ao recebimento das obras



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

mediante Termo de Recebimento Provisório e posteriormente, após promover total vistoria, procederá ao Recebimento Definitivo. A responsabilidade da CONTRATADA, pela qualidade e correção dos trabalhos, contudo, subsistirá na forma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO: A critério do CONTRATANTE, mediante prévia aprovação, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, subcontratar parte da(s) obra(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução, erro ou execução imperfeita, mora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal que houver, estará sujeita às seguintes penalidades segundo a natureza e gravidade da falta:

I - Advertência;

II - Multas (que deverão ser recolhidas exclusivamente por meio da Guia de Recolhimento do Município, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 0,5% por dia de atraso na entrega dos serviços, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 10% sobre o valor dos itens não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) de 2% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- d) de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso da sanção prevista no inciso IV da disposição anterior, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.

66

66



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será o valor automaticamente inscrito na Dívida Ativa do Município de Abaíra e será cobrada administrativa e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser automaticamente extinto independente de notificação judicial ou extra judicial, a critério da Administração, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte da(s) obra(s) que estiver(em) efetivamente executada(s), ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer cláusula deste instrumento;
- b) Paralisação injustificada por atraso superior a 15 (quinze) dias consecutivos;
- c) Em caso de falência/recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da Administração;
- e) Por imperícia ou negligência, quando da execução da(s) obra(s), devidamente comprovada;
- f) Pelo não cumprimento de qualquer determinação oriunda da fiscalização e/ou normas, técnicas;
- g) Pela incidência de multas que totalize 10% (dez por cento) do valor contratual;
- h) Em caso de mútuo acordo ou conveniência da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por qualquer das causas supramencionadas, a CONTRATADA, além das penalidades contratuais, responderá por perdas e danos decorrentes da decisão, salvo se esta for por conveniência da Administração ou mútuo acordo. A rescisão se processará por ato próprio e unilateral da Administração por simples apostila a este contrato, após a decisão do Prefeito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca de Piauí-Ba., como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Abaíra, XX de XXXXXXXXX de 2020.

CONTRATANTE-
MUNICÍPIO DE ABAÍRA-PREFEITO

CONTRATADA -

67

67



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

TESTEMUNHAS:

Nom

e:

RG:

Nome:

RG:

PUBLICAÇÃO

Nos termos do Art. 26, § único da Lei Federal nº 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BA, publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Abaíra-Ba, ____ de ____ de 2020.

Setor de Publicação



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de AbaíraCNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BAANEXO 7
TERMO DE
PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE

Local, ___ de _____ de

2020 RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

À

Prefeitura Municipal de Abaíra

Pç. João Hipólito Rodrigues, s/nº –

Centro CEP 45.690-000 – Abaíra-

BA.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o EDITAL N.º 46/2022 e seus ANEXOS, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para a execução das obras de Contratação de empresa de engenharia para Implantação de Pavimentação em paralelepípedo no povoado de: Limeira, Ribeirão e Engenho, possibilitando proporcionar o desenvolvimento regional em ABAÍRA – Bahia através de convênio junto a CODEVAS, Projetos em anexo, pelo valor global de R\$_____, (VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS), de acordo com a planilha de preços que é parte integrante desta proposta. Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar as obras no prazo de_____(____), a contar da data de assinatura do Contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja____/____/____, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta, será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à Prefeitura Municipal de Abaíra o(a) Sr.(ª) _____, carteira de Identidade n.º_____, Órgão Expedidor _____, CPF n.º_____, residente e domiciliado(a) na rua _____, n.º_____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em causa. _____
69

69



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre as obras.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGA

70

70



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de AbaíraCNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

ANEXO 8

ANEXO X MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins, que o Sr^(a) _____,
profissional devidamente qualificado, mediante apresentação de ART (Anotação
de Responsabilidade Técnica) de cargo ou função da Empresa Licitante
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, visitou e vistoriou as áreas e os
locais de intervenção, onde serão executados os serviços, objeto da TOMADA
DE PREÇO 03/2022, juntamente com representante da PREFEITURA
MUNICIPAL DE ABAIRA, tendo tomado conhecimento de todas as informações,
peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações contratuais
referentes a execução do objeto desta licitação.

Local _____ e _____ data,

(nome e nº da identidade do proponente licitante (responsável legal))

(nome e nº da identidade do representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE
ABAIRA)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA